Câmara Municipal de São Vicente

PROJETO DE LEI Nº 3/61

DOCUMENTO Nº 74/61

Artigo 1º - Fica considerada como pertencente à Primeira Zona Residencial a Rua Henrique Ablas, em tôda a sua extensão.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, 5 de janeiro de 1 961

a) ORLANDO INTRIERI

VICE=PREFEITO, em Exercício

AST/

Proc. 6/61

Mod. C 4 - 5.000 - 2/60